LEI Nº 2.034, 12 DE ABRIL DE 2002.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 1945, 1954 E 1959 E DETERMINA NOVAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam revogadas as Leis Municipais 1945/00, 1954/00 e 1959/00 em todos os seus termos.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar a situação dos atuais ocupantes de lotes urbanos doados nas administrações anteriores, com a emissão gratuita da minuta para que se possa fornecer posteriormente a escritura de domínio, desde que o imóvel esteja com edificação ainda que inacabada ou cercada.

Parágrafo Único – Terão prioridade na regularização dos lotes as pessoas constantes na relação anexa.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo impedido de autorizar a transferência de minutas de doação de imóveis nas condições do artigo anterior.

Parágrafo Único – É defeso ao Poder Executivo doar, alienar ou de qualquer outra forma de ceder lotes no período antecedente 06 (seis) meses das eleições e 06 (seis) meses após.

Art.4º - As despesas cartorárias devidas para a lavratura das respectivas escrituras ficarão por conta do donatário, sem nenhum ônus para o Município, devendo ainda arcar com o pagamento do IPTU.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 12 de abril de 2002

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL